Diário Oficial do Município de Marília
MARÍLIA Governo Solidário ADMINISTRAÇÃO 2009-2012
Ano I • nº 09 • diariooficial.marilia.sp.gov.br Quinta-Feira, 11 de Junho de 2009

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA

O Diário Oficial do Município de Marília, criado pelo Decreto nº 9980, de 29 de maio de 2009, conforme autorização contida no *caput* do artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Marília, é órgão próprio da Prefeitura Municipal de Marília, destinado à publicidade de leis, decretos, atos com efeitos externos, matérias cuja publicação é prevista em leis federais e estaduais, matérias institucionais e outras de interesse público.

A partir de 1º de junho de 2009, todos os atos acima mencionados passam a ser publicados no Diário Oficial do Município de Marília, o qual será editado diariamente de terça-feira a sábado e, excepcionalmente, nos demais dias da semana quando necessário.

O Diário Oficial do Município de Marília será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Marília, instalado no andar térreo do Paço Municipal "Capitão Adorcino de Oliveira Lyrio" (Rua Bahia nº 40, Marília - SP), bem como divulgado na Rede Mundial de Computadores - Internet, no site: diariooficial.marilia.sp.gov.br.

As edições do Diário Oficial do Município de Marília serão assinadas digitalmente, atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

## DECRETOS

### DECRETO NÚMERO 9 9 9 7 DE 10 DE JUNHO DE 2009

SUSPENDE TEMPORARIAMENTE O VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2009

PROF. MÁRIO BULGARELI, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,

CONSIDERANDO que o vencimento da primeira parcela da Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos de Vigilância Sanitária está previsto para o dia 15 de junho de 2009, conforme Decreto nº 9976, de 28 de maio de 2009;

CONSIDERANDO, no entanto, que após a entrega dos carnês foram constatadas, em parte deles, algumas incorreções nos valores lançados;

CONSIDERANDO que a Prefeitura já está adotando todas as providências necessárias objetivando à correção dos valores que estiverem incorretos;

CONSIDERANDO, por fim, que até a conclusão desse procedimento, devem ser evitados possíveis pagamentos em desacordo com os valores efetivamente devidos pelos contribuintes;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica temporariamente suspenso o vencimento da primeira parcela da Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos de Vigilância Sanitária referente ao exercício de 2009.

Art. 2º. A data do novo vencimento da primeira parcela será definida oportunamente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 10 de junho de 2009.

PROF. MÁRIO BULGARELI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

LUÍS CARLOS PFEIFER
Procurador Geral do Município

NELSON VIRGÍLIO GRANCIÉRI
Secretário Municipal da Fazenda

JÚLIO CEZAR ZORZETTO
Secretário Municipal da Saúde

Publicado na Secretaria Municipal da Administração, em 10 de junho de 2009. - jcs

## LICITAÇÕES

**EDITAL PP N.º 040/2009.** ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 040/2009. OBJETO: Contratação de empresa especializada em recarga de extintores, destinados à Secretaria Municipal da Educação. TERMO DE PRORROGAÇÃO: Tendo em vista que não acudiram licitantes, fica prorrogada a data do referido processo, conforme segue: SESSÃO DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO: dia 30/06/2009 a partir das 09:00 horas na Divisão de Licitação, Av. Carlos Gomes, 201 - Centro - Marília/SP.O Edital em sua íntegra está disponível no site www.marilia.sp.gov.br/licitacao. Informações telefones: (14) 3402-6049.

NÁDIA AMADA MATSUI
Pregoeira

**EDITAL PP N.º 024/2009.** ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 024/2009. OBJETO: Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços de mídia em Rádios, Jornais, Revistas e TVs, durante o ano de 2009. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal, dando cumprimento aos dispositivos legais constantes nas Leis Federais 8666/93 e 10520/02 e Decreto Municipal 9493/07 e de acordo com a classificação efetuada pela Pregoeira Neuci França HOMOLOGOU em 05/06/2009 o objeto à empresa SINERGIA EDITORA COMUNICAÇÃO E FEELING LTDA, estabelecida na Rua Nove de Julho n.º 1156 - 6º andar - Sala 68 - Marília - SP - CEP 17500-900 totalizando o valor de R$ 679.999,98

EDITAL PE N.º 029/2009. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 029/2009. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos - Grupo 5. Prazo 12 meses. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal, dando cumprimento aos dispositivos legais constantes nas Leis Federais 8666/93 e 10520/02 e Decreto Municipal 9493/07 e de acordo com a classificação efetuada pela Pregoeira Neuci França HOMOLOGOU em 10/06/2009 o objeto às empresas OPHTALMED DISRIBUIDORA LTDA, localizada na Travessa Abramo Erbele n.º 93 - Sala 201 - Vila Ipiranga - Porto Alegre / RS - CEP 91360-010, SERVIMED COMERCIAL LTDA, localizada na Avenida Nações Unidas n.º 37-37 - Jardim Panorama - Bauru/SP - CEP 17407-903 e REPRESS DISTRIBUIDORA LTDA, localizada na Avenida Jurua n.º 159 - Alphaville - São Paulo/SP - CEP 06455-010.

EDITAL PE N.º 044/2009. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 044/2009. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Compressa / Atadura / Gaze / Algodão destinados a Secretaria da Saúde. Prazo 12 meses. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal, dando cumprimento aos dispositivos legais constantes nas Leis Federais 8666/93 e 10520/02 e Decreto Municipal 9493/07 e de acordo com a classificação efetuada pela Pregoeira Neuci França HOMOLOGOU em 10/06/2009 o objeto às empresas NEVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA., localizada na Rua Júlio Parigot n.º 535, Vila Antonieta - São Paulo/SP - CEP 03478-007, DIPROMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO LTDA., localizada na Avenida Doutor Mauro Lindemberg Monteiro n.º 185 - Jardim Santa Fé - Osasco - CEP 62780-010, ALFALAGOS LTDA, localizada na Rua Raimundo Corrêa n.º 533 - Jardim São Carlos - Alfenas/MG - CEP 37130-000 e CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA, localizada na Rua Avião Paulistinha n.º 188 - Jardim Souto - São José dos Campos/ SP - CEP 12227-081.

PROF. MÁRIO BULGARELI
Prefeito Municipal

## DIVERSOS

REGULAMENTO DO 8º SALÃO DE ARTE CONTEMPORÂNEA DE MARÍLIA

Capítulo I
DO EVENTO

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Marília, através da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, torna público que será realizado o 8º SALÃO DE ARTE CONTEMPORÂNEA DE MARÍLIA, evento destinado a reunir, catalogar e expor obras de artistas marilienses, regionais, nacionais e estrangeiros, com o objetivo de valorizar a arte como expressão da cultura, oferecendo oportunidade aos artistas de difundir, revelar e comercializar seus trabalhos.

Parágrafo único. O 8º Salão de Arte Contemporânea de Marília será coordenado pela Comissão Organizadora nomeada através da Portaria nº 22.137, de 09 de junho de 2.009, do Prefeito Municipal e obedecerá às disposições do presente Regulamento.

Art. 2º. A abertura oficial do 8º Salão de Arte Contemporânea de Marília ocorrerá no dia 24 de setembro de 2.009, no Marília Shopping, na Rua Tucunarés, nº 500, permanecendo aberto ao público para visitação até o dia 12 de outubro de 2009, das 10 às 22h.

Parágrafo único. O Cronograma com as demais etapas do evento é parte integrante deste Regulamento.

Capítulo II
DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º. Poderão participar do evento artistas brasileiros e estrangeiros, desde que residentes no país há pelo menos 2 (dois) anos.

§ 1º. Artistas brasileiros residentes no estrangeiro também poderão participar desde que respeitadas as normas deste Regulamento.

§ 2º. Nenhum membro da Comissão Organizadora e da Comissão Julgadora poderá ter trabalho próprio inscrito no 8º Salão de Arte Contemporânea de Marília.

§ 3º. A vedação de que trata o parágrafo anterior estende-se aos parentes dos membros das Comissões até o terceiro grau.

Art. 4º. Os interessados deverão fazer sua inscrição pessoalmente na Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, sita na Rua São Luiz nº 248, Centro, CEP 17500-005, Marília - SP, ou através dos correios, com data máxima de postagem até 12 de agosto de 2.009.

§ 1º. A ficha de inscrição, bem como cópia do presente Regulamento, poderá ser obtida pessoalmente na sede da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, através do e-mail sctmarilia@bol.com.br ou através do site: www.marilia.sp.gov.br/secretarias/cultura/2.0 ou outros colaboradores.

§ 2º. A ficha de inscrição deverá, obrigatoriamente, ser preenchida em letra de forma legível e assinada pelo artista.

Art. 5º. Será cobrada de cada artista uma taxa de inscrição no valor de R$50,00 (cinqüenta reais), a qual deverá ser depositada na conta do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, junto ao Banco Caixa Econômica Federal, agência 0320, conta nº 06.22013-1.

§ 1º. Deverá ser anexada à ficha de inscrição uma cópia do comprovante de depósito.

§ 2º. Com o recolhimento da taxa de inscrição, o artista poderá participar também do Workshop "Pintura e Aquarela", a ser ministrado por um artista plástico.

§ 3º. O artista inscrito terá o direito de participar do workshop mesmo que as suas obras não sejam classificadas.

Art. 6º. Cada artista poderá inscrever-se em até 2 (duas) modalidades de artes visuais, nas seguintes linguagens: desenho, gravura, fotografia, instalação, escultura, pintura, vídeo e performance.

Art. 7º. O artista interessado deverá inscrever-se com 2 (duas) obras se for desenho, gravura, fotografia, escultura e pintura e com apenas 01 (uma) se for na linguagem de instalação ou performance.

Art. 8º. Somente serão aceitas inscrições de trabalhos inéditos, de autoria do próprio artista, produzidas a partir do ano de 2.007 e que não tenham sido premiadas em outros Salões de Arte.

Art. 9º. Os trabalhos de desenho, pintura, gravura e fotografia deverão ser enviados devidamente montados, com dimensões máximas de 1,50m de altura e 2,00m de largura, sendo que as instalações deverão ocupar um espaço máximo 4,00m².




**Parágrafo único**. A montagem da instalação correrá por conta do artista, incluindo o material básico necessário.

**Art. 10**. A inscrição deverá estar acompanhada de uma descrição ou desenho da montagem do trabalho, bem como conter o currículo artístico, as fotos dos trabalhos inscritos em dimensão de 18cm x 24cm, contendo no verso o nome do artista, o título, a data, a técnica, a dimensão e o valor da obra, ou um vídeo ou CD dos trabalhos inscritos.

**Parágrafo único**. As fotos, os portifólios, os currículos, os projetos e a taxa de inscrição não serão devolvidos.

**Art. 11**. As despesas decorrentes de seguro, frete e embalagem para envio das obras para a 2ª Etapa, bem como sua retirada no final do evento, serão de responsabilidade exclusiva do artista.

## Capítulo III
## DA SELEÇÃO

**Art. 12**. A seleção dos trabalhos será realizada em 2 (duas) Etapas, por uma Comissão Julgadora composta por 3 (três) críticos indicados pela ABCA, todos com reconhecida atuação na área.

**§ 1º**. Na 1ª Etapa serão aceitas apenas fotografias, portifólios e vídeos ou CD das obras, as quais deverão ser enviadas para o endereço indicado no artigo 4º deste Regulamento.

**§ 2º**. Os artistas cujas obras forem pré-selecionadas serão comunicados pela Comissão Organizadora do evento, para o envio das obras que participarão da 2ª Etapa.

**§ 3º**. A 2ª Etapa terá caráter eliminatório para a participação na exposição e para premiação.

**§ 4º**. As obras deverão ser enviadas para a sede da Galeria Municipal de Artes Plásticas de Marília, instalada no Centro Cultural localizado à Av. Sampaio Vidal nº 248, Centro, CEP 17500-020, Marília - SP.

**Art. 13**. A Comissão Julgadora terá total autonomia e liberdade de seleção, não cabendo nenhum recurso das suas decisões.

## Capítulo IV
## DA MONTAGEM

**Art. 14**. Os trabalhos selecionados serão exibidos de acordo com a disponibilidade técnica de espaço físico.

**Art. 15**. Caberá exclusivamente à Secretaria Municipal da Cultura e Turismo e à Curadoria do Salão o conceito de montagem da mostra.

## Capítulo V
## DA PREMIAÇÃO

**Art. 16**. O 8º Salão de Arte Contemporânea de Marília distribuirá os seguintes prêmios:

1º) Prêmio Ouro : R$5.000,00 (cinco mil reais)
Prêmio Prata : R$3.000,00 (três mil reais)

2º) Prêmio-Aquisição: R$3.000,00 (três mil reais)
Prêmio-Aquisição: R$2.000,00 (dois mil reais)

**§ 1º**. Objetivando a incentivar e a valorizar a participação dos artistas, poderão ser incluídos novos prêmios, bem como ser aumentados os valores dos já instituídos.

**§ 2º**. Qualquer inclusão de prêmio e/ou aumento de valor só poderá ocorrer até 1 (um) dia antes da data da seleção para premiação, devendo, obrigatoriamente, ser publicada no órgão oficial do Município.

**§ 3º**. A atribuição dos prêmios caberá exclusivamente à Comissão Julgadora.

**§ 4º**. A despesa total da Prefeitura Municipal de Marília com a premiação será de R$ 2.000,00 (dois mil reais).




Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 17**. Os artistas selecionados não poderão alterar ou retirar suas obras antes do término do evento.

**Art. 18**. As obras não retiradas no prazo fixado no Cronograma ficarão à disposição da Prefeitura Municipal de Marília, a qual decidirá a sua destinação.

**Art. 19**. A Prefeitura Municipal de Marília e a Comissão Organizadora não se responsabilizarão, em nenhuma hipótese, por eventuais danos causados às obras durante o transporte.

**Art. 20**. A entrega ou o envio da ficha de inscrição implicará na total aceitação das disposições deste Regulamento.

**Art. 21**. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora do evento.

**Art. 22**. Este Regulamento será publicado no Diário Oficial do Município de Marília, bem como afixado na sede da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo.

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, 10 de junho de 2.009.

IARA REGINA PAULI
Secretária Municipal da Cultura e Turismo

DENISE APARECIDA DE CAMPOS JUSTINO
Assessora Técnica da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo e Organizadora

8º SALÃO DE ARTE CONTEMPORÂNEA DE MARÍLIA
DE 24/09 A 12/10/09
LOCAL
Marília Shopping

CRONOGRAMA

| 1ª ETAPA | |
|---|---|
| Inscrições | 15/06/09 a 12/08/09 |
| Fase de seleção para a Comissão Julgadora | 28/08/09 |
| Divulgação dos resultados | 28/08 a 01/09/09 |

| 2ª ETAPA | |
|---|---|
| Recebimento das obras | 03 a 15/09/09 |
| Seleção para premiação | 17 e 18/09/09 |
| Montagem da exposição | 19 a 23/09/09 |
| Abertura da exposição | 24/09/09 |
| Devolução das obras não selecionadas | 28/09 a 09/10/09 |
| Visitação | 25/09 a 12/10/09 |
| Desmontagem da exposição | 13 a 15/10/09 |
| Retirada das obras | 19/10 a 13/11/09 |

8º SALÃO DE ARTE CONTEMPORÂNEA DE MARÍLIA
DE 24.09 a 12.10.2009
LOCAL
MARÍLIA SHOPPING
FICHA DE INSCRIÇÃO
(preencher com letra de forma)

| | | |
|---|---|---|
| Número da ficha de inscrição (não preencher) | | |
| Nome | | |
| Nome Artístico | | |
| Endereço | | |
| CEP | | CIDADE |
| UF | RG | CPF |
| Telefones (residencial, comercial, celular) | | |
| e-mail | | Data Nascimento |

A

| | | |
|---|---|---|
| Título | | Categoria |
| Técnica | Ano da Obra | Dimensões |
| Valor | Aceita Prêmio Aquisição? ( ) Sim ( ) Não | |

B

| | | |
|---|---|---|
| Título | | Categoria |
| Técnica | Ano da Obra | Dimensões |
| Valor | Aceita Prêmio Aquisição? ( ) Sim ( ) Não | |

C

| | | |
|---|---|---|
| Título | | Categoria |
| Técnica | Ano da Obra | Dimensões |
| Valor | Aceita Prêmio Aquisição? ( ) Sim ( ) Não | |

Forma de pagamento da taxa de inscrição (R$50,00):

Depósito na conta do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, junto ao Banco Caixa Econômica Federal , agência 0320, conta nº 0622013-1 (anexar cópia do comprovante).

Meio de devolução das obras (frete a pagar):

( ) via Transportadora ( ) ao próprio artista ou a seu representante (autorizado por escrito)

Declaro que estou ciente e de acordo com o Regulamento do evento.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2009.

_____

assinatura do artista

**Prefeitura Municipal de Marília**
**Prefeito Municipal:** Prof. Mário Bulgareli
**Secretário Municipal da Administração:** José Carlos da Silva
**Coordenadora de Atos Oficiais:** Cláudia Gizela Cintra
**Jornalista Responsável:** Ronaldo Cabral Medeiros **Mtb:** 12.891
**Endereço:** Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP - CEP: 17501-900
**Telefone:** (14) 3402-6000 - Ramal 6023
**Site:** www.marilia.sp.gov.br
**E-mail:** aoficiais@marilia.sp.gov.br